

- Av. Dolorez Alcaraz Caldas Ave, 90, 8º andar, Praia de Belas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul 90110-180
- (51) 99603-2004

CONTRATO

DE SERVIÇOS ADVOCATÍTICOS



CONTRATANTE

{{NOME COMPLETO}}, {{NACIONALIDADE}}, {{PROFISSÃO}}, {{ESTADO CIVIL}}, nascido(a) em {{DATA DE NASCIMENTO}}, inscrito(a) no CPF n. {{CPF}}, domiciliado no(a) {{ENDEREÇO LOGRADOURO}}, {{NÚMERO}}, {{COMPLEMENTO}}, {{BAIRRO}}, {{CIDADE}}, {{ESTADO}}, e-mail {{EMAIL}} e {{CELULAR}}.



CONTRATADO

HERMIDA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. 27.876.012/0001-30, OAB 62017AM, com sede na Rua Rio Javari, Nº 680 NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, Nossa Senhora das Graças, Manaus - AM, 69053-110 e escritório regional à 2) Rua Comendador Araújo, 499 - 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná 80420-000, 3) Av. Paulista, 2064 - 14º andar, Sao Paulo, São Paulo 01310-200, 4) Rua Padre Carapuceiro, 858 - Centro Empresarial Queiroz Galvão -, Torre Cícero Dias - 6º e 7º andares, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51020-280, 5) SBN Qd 01 Bl "F", Ed. Palácio da Agricultura, 17º andar, Brasilia - DF, CEP 70040-908, 6) Av. Tancredo Neves, 620, 33° andar, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-020, 7) Rua República do Chile, 330 - 14º andar - Torre Oeste, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20031-170, 8) Rua Paraíba, 550 - 8° e 9° andares, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-140, 9) Av. Dom Luis, 807, 20°e 21° andares, Ed. Etevaldo Nogueira Business, Meireles, Fortaleza Ceará, CEP 60160-230, 10) Rua José Alexandre Buaiz, 300 - 20º andar, Vitoria, Espírito Santo 29050-545, 11) Av. Dolorez Alcaraz Caldas Ave, 90, 8º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul 90110-180., e-mail faleconosco@hermidamaia.adv.br, neste ato representada pelo seu sócio ADRIANO MENEZES HERMIDA MAIA, CPF 817.348.402-34, OAB inscrição definitiva nº 8894AM e inscrições suplementares 476963SP e 107048RS.



Pelo presente documento, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios**, que será regido pelas cláusulas a seguir.



1. O que está sendo contratado?

- **1.1** O **CONTRATADO** se obriga a prestação contínua de serviços de consultoria e assessoria jurídica em favor da **CONTRATANTE**, cumprindo as seguintes especificações: realização de consultas verbais na modalidade online e patrocínio de processos judiciais, administrativos e/ou inquéritos policiais na defesa de seus interesses.
- **1.2** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados na Procuração.
- **1.3** O **CONTRATANTE** se declara ciente que o presente contrato é de meio, e, portanto, não há qualquer garantia quanto ao sucesso da ação proposta, estando ciente dos riscos envolvidos no processo.
- **1.4** Para fins de inclusão de qualquer processo ou caso no objeto da prestação de serviços previsto neste instrumento particular, ciente o **CONTRATANTE** que a inclusão na cobertura prevista neste instrumento, embora correlata, fica sujeita à celebração de aditivo contratual, caso contrário se sujeitará à realização de um novo contrato e cobrança de honorários por ato de acordo com a Tabela da Ordem dos Advogados do local da prestação do serviço.





2. Qual é a remuneração do escritório?

- 2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em remuneração de seus serviços de assessoria e consultoria jurídica, os honorários mensais de no mínimo R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) ao mês e honorários de êxito de no mínimo 10% (dez) sobre o proveito econômico das causas que representar o CONTRATANTE.
 - **2.2.** Fica atribuído o custo mensal unitário por processo ativo de acordo com o valor da causa e o foro competente onde tramite o processo de acordo com a tabela abaixo informada:
 - Até 40 salários mínimos: R\$ 89,00 ao mês.
 - Acima de 40 até 60 salários mínimos: R\$ 120,00 ao mês.
 - Acima de 60 salários mínimos, PAD e Inquéritos Policiais: R\$ 150,00 ao mês.
 - **2.3.** Serão acrescidos em fatura suplementar na data do vencimento dos pagamentos mensais o custo mensal por processo ativo somente para as ações cujo patrocínio o **CONTRATADO** exerça a defesa do *CONTRATANTE* de qualquer tipo de ação, no foro judicial ou extrajudicial.
 - **2.4.** O **CONTRATADO** disponibilizará quando necessário, profissional com expediência em tratamento de provas forense para realização de coleta e registro de provas eletrônicas na plataforma Verifact. (verifact.com.br)
 - **2.5.** Qualquer intervenção judicial de ingresso deverá ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, sendo **OPÇÃO** do **CONTRATANTE** exigir do **CONTRATADO** a adoção de tratamento prioritário para a entrega inicial em prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização da primeira intervenção mediante o pagamento dos honorários compensatórios de 01 (um) salário mínimo vigente.



Vencimentos:

- Os honorários iniciais deverão ser pagos no ato da assinatura do contrato e sendo parcelado, comprovado o pagamento da primeira parcela.
- II) A partir do mês subsequente da assinatura do contrato, o vencimento ocorrerá no dia 10 de cada mês a ser devido a partir do mês subsequente da assinatura do contrato, garantido o reajuste do pagamento proporcional do período de cobrança.
- III) Ao final da causa, havendo qualquer benefício econômico, será considerado o vencimento da obrigação: a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do trânsito em julgado da ação e b) havendo transação judicial ou extrajudicial, na data do recebimento pelo CONTRATANTE.

Legenda:

- (1) **Honorários Iniciais:** Valor da remuneração paga ao advogado no início do contrato destinado aos serviços de consulta técnica, análise de documentos, coleta e registro de provas eletrônicas, exceto despesas de registro.
- (2) **Honorários de êxito:** Valor da remuneração do advogado ao final da causa, calculados sobre o proveito econômico da causa, seja a título de indenização, ressarcimento, multas por descumprimento, redução ou isenção de dívida, correção monetária, juros, etc. Nos casos de recuperação judicial, ação de superendividamento e consignação em pagamento incidirá sobre o valor da causa declarado.
- (3) Honorários Mensais: Valor da remuneração paga ao advogado a título de assessoria jurídica cobrado por processo ativo (ou seja, que não esteja arquivado) destinando ao acompanhamento do processo, incluso acompanhamento em audiências e realização de diligências, elaboração e defesa de recursos em qualquer instância. A vigência de contratos de assessoria terão vigência mínima de 12 meses, renovadas



automaticamente e sem aviso prévio. Quaisquer pagamentos mensais ajustados estão sujeitos ao reajuste anual pelo índice do IGP-M.

- (4) **Honorários por Audiência:** Valor da remuneração paga ao advogado por ato de acompanhamento em audiência, devido a partir da designação da data da audiência. No caso de redesignação antecipada da data da audiência, no qual não haja comparecimento presencial ou virtual ao ato, não haverá nova cobrança para a realização do ato. Se houver cancelamento da audiência pelo Juiz com antecedência máxima de 48 horas, os honorários antecipados não serão reembolsados, mas serão reduzidos dos honorários a receber.
- (5) **Recursos:** Valor da remuneração paga ao advogado por elaboração de recurso ou defesa em qualquer grau de jurisdição.
- (6) **Diligências:** Valor da remuneração paga ao advogado para as despesas de deslocamento presencial ao cartório judicial ou extrajudicial para acompanhamento do processo ou realização de qualquer ato que se exija o comparecimento pessoal do advogado.
- (7) **Monitoramento Digital:** Serviço de destinado ao acompanhamento eletrônico do processo e envio ao cliente por e-mail durante todo o processo a cópia dos andamentos, publicações e acesso a documentos compartilhados do processo eletrônico.
- (8) **Modalidade Assessoria:** será cobrado por fatura mensal de serviços até o término de cada processo.
- (9) **Modalidade pay-per-use:** haverá pagamento de honorários por cada ato a ser praticado, não haverá cobranças mensais e será respeito os valores previstos e divulgados pela Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil do local da prestação do serviço.





2.1. Quaisquer valores a serem ajustados a título de honorários iniciais deverão ser pagos no ato da assinatura do contrato através de conta bancária de titularidade do **CONTRATADO** indicada para tanto ou por recebimento de cobrança de pagamento. O não pagamento dos honorários iniciais no tempo e forma de pagamento convencionada implica na imediata suspensão dos serviços, facultado ao **CONTRATADO** optar pela rescisão do contrato.



2.1.2. O inadimplemento superior à 60 (sessenta) dias corridos faculta ao **CONTRATADO** requerer a rescisão do contrato e autoriza a cobrança dos atos efetivamente praticados, deduzido os honorários mensais já recebidos.



2.1.3 É facultado ao **CONTRATADO** a qualquer momento, conceder descontos de antecipação, ajustar o recebimento em forma diversa por qualquer meio de cobrança que se disponibilizar, sujeito à exigência de garantias legais e incidência de encargos compensatórios.



- **2.1.4** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 10% (dez por cento).
- **2.2** Estão inclusos os atos de acompanhamento profissional em audiência somente na modalidade virtual. Caso haja necessidade de comparecimento pessoal de advogado, serão cobrados o valor pelo ato a ser realizado de acordo com a Tabela de Honorários Advocatícios da OAB do local da prestação do serviço.
- 2.3 A remuneração pactuada não se refere às despesas do CONTRATADO, vinculadas direta ou indiretamente ao objeto do presente, tais como, locomoção, hospedagem, passagens, diligências presenciais e audiências que ocorram com o comparecimento pessoal do advogado e outras a serem realizadas por profissionais de categorias específicas, tais como: auditoria; serviço contábil para emissão de guias de depósitos, taxas, custas e quaisquer outras de natureza tributária. Quaisquer despesas vinculadas



ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pelo **CONTRATANTE** quando ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

- **2.4** O **CONTRATANTE** deverá arcar com as eventuais despesas necessárias e obrigações tributárias que forem de sua responsabilidade e relacionadas aos serviços deste contrato, conforme legislação vigente.
- 2.5 Entendem-se como despesas necessárias todos os custos diretos com o processo judicial, tais como as custas iniciais, taxas judiciárias, despesas de citação, fotocópias, cartorárias, aquisição de créditos de relatórios em plataformas de registro de cadeia de custódia de provas digitais como a empresa Verifact (https://verifact.com.br), tradução juramentada de documentos, serviços de conversão de arquivos digitais, auditoria documental, expedição de certidões, etc.
- **2.6** Fica dispensada o **CONTRATADO**, como Sociedade Unipessoal de Advocacia de emitir Nota Fiscal de Serviço, vedada a retenção do ISS nos termos do § 1º do art. 8º e § 1º do art. 9º do Decreto nº 25.508/2005.





3. Quais são as obrigações do contratante?

- **3.1** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais, os quais desde já declara, sob as penas da lei (art. 171 e art. 299, CP), as quais são verdadeiras e autênticas (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), e que fui alertado sobre os riscos de penalidade por litigância de má fé (art. 142, CPC).
- **3.2** É responsabilidade do **CONTRATANTE** a entrega dos documentos eletrônicos nos formatos exigidos pelo Tribunal, devidamente registrados por ata notarial ou acompanhado do relatório de cadeia de custódia da produção das provas para atender a comprovação de integridade conforme previsão na Lei n. 13.964/2019, sob pena de nulidade da prova.
- **3.3** Ficará o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.
- **3.4** No caso de renúncia de mandato pelo **CONTRATADO**, providenciar no prazo de 10 dias úteis posteriores ao recebimento da comunicação, a imediata nomeação de novo advogado para regularizar a representação processual nos termos do art. 112 do Código de Processo Civil, ciente de que todos os atos praticados posteriores à renúncia serão exigidos o pagamento de acordo com a Tabela de Honorários Advocatícios vigente no local da prestação do serviço.





4. Como será a comunicação entre cliente e o escritório de advocacia?

- **4.1** As partes resolvem se comunicar sobre o serviço contratado através de seus endereços eletrônicos (e-mail) informados para tanto, sendo o canal de atendimento exclusivo para envio de documentos e informações solicitadas, comunicação de andamentos processuais, datas de audiências e atos processuais, se obrigando-se as partes à responder as solicitações dentro de prazo razoável e sempre que solicitado, confirmar a leitura e entrega das mensagens encaminhadas para fins de registro e arquivamento das informações prestadas durante a execução do contrato.
- **4.2** É obrigação do **CONTRATADO** promover a garantia de esclarecimentos sobre andamentos do processo, datas de audiência, informações financeiras através dos seguintes canais de atendimento: a) bate-papo privado no Portal de Suporte disponibilizado no site oficial (https://www.hermidamaia.adv.br) B) e-mail c) retorno por telefone e videoconferência.
- **4.3** O **CONTRATADO** se reserva a realizar atendimento do **CONTRATANTE** através de seu canal de bate papo no horário de funcionamento comercial divulgado no Site e disponibilizar o atendimento de retorno por telefone e/ou videoconferência mediante agendamento prévio no limite mensal de 01 (uma) sessão de atendimento de 15 minutos de duração, quantidade esta vinculada à quantidade numérica de processos ativos sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.
- **4.4** O **CONTRATADO** se obriga ao fornecimento de esclarecimentos de movimentação processual dos processos ativos sob seu patrocínio somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, dispensada a formalidade de relatório.
- **4.5** A **CONTRATADA** não está sujeita a obrigação de prestar relatório ou parecer escrito sobre demanda específica, sujeita a cobrança de hora técnica de acordo com a Tabela de Honorários Advocatícios.





5. Qual a duração do contrato e hipóteses de término do contrato?

- 5.1 O presente contrato terá validade enquanto perdurar o processo. Havendo desistência, dentro ou fora do processo, por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem sua culpa, serão devidos os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.
- 5.2. A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avise previamente à outra parte com prazo de 30 dias de antecedência.
- **5.3** Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, especialmente pelo inadimplemento do pagamentos dos honorários ajustados a título de entrada, honorários mensais, reembolso de despesas ou recusa à cumprimento de ordem judicial de recolhimento de taxas judiciárias e despesas processuais, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, além de exigir o total dos honorários imediatamente.
- 5.4 A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, ficando acordado entre as partes que, em caso de necessidade de ajuizamento de ações relativas a esse instrumento, a citação poderá ocorrer pela via postal com AR (Aviso de Recebimento) ou comunicação através dos endereços eletrônicos elegidos pelas partes desde que seja possível confirmar o recebimento do recebedor, cabendo ao vencedor, honorários, na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, a título de verba sucumbencial.
- 5.5. A rescisão com justa causa por parte do(a) CONTRATANTE obriga a devolução, pelo(a) CONTRATADO(A), dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos, devendo as partes ajustarem as contas, deduzindo para tanto as



consultas e atividades efetivamente realizadas durante a vigência do contrato e serviços de acordo com a Tabela de Honorários Advocatícios vigente.

- **5.6** Na hipótese de desistência da ação posterior à citação do réu, revogação de mandato ou rescisão contratual por vontade ou culpa do **CONTRATANTE**, concorda desde já que que serão devidos o pagamento ao **CONTRATADO** a cobrança de todos os atos realizados de acordo com a Tabela de Honorários Advocatícios do local da prestação do serviço, incidindo como data base de apuração de cálculo de vencimento a data da realização do ato ou protocolo de cada atividade..
- **5.7** A revogação do mandato por vontade do(a) **CONTRATANTE** não o desobriga do pagamento das verbas honorárias contratadas devidas até o ato da revogação, bem como não retira o direito do(a) **CONTRATADO(A)** de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de sucumbência, calculada proporcionalmente, em face do serviço efetivamente prestado.



- **5.7**.1 Os honorários de sucumbência (condenação), se houver, pertencerão ao(a) advogado(a), sem exclusão dos que ora são(a) contratados, em conformidade com os arts 23 da Lei 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.8 Considera-se encerrado o presente contrato nas seguintes hipóteses:
- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes:
- II. Conclusão do Serviço, mediante o trânsito em julgado da ação principal.
- III. Rescisão do contrato mediante aviso prévio por inadimplemento de qualquer das partes ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior
- **5.9** Caso haja morte ou incapacidade civil da parte **CONTRATADA**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários do trabalho realizado.





6. Demais disposições contratuais

- **6.1** O(A) **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que o(a) **CONTRATADO** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
- **6.2** O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- **6.3** As partes deste contrato atuarão com confidencialidade, não podendo ceder informações à terceiros durante a vigência deste ou mesmo após o término da relação contratual, salvo em hipóteses previstas no art. 37 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- **6.4.** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes ao(a) **CONTRATANTE** ou a seus clientes que deverão ser utilizados(as), pelo **CONTRATADO**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, sendo vedado a comercialização ou utilização para outros fins.
- **6.5** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre (RS), para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem assim, justos e acertados, é dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do art. 24, da Lei 8.906/94 que prevê que o contrato escrito de honorários de advogado é título executivo extrajudicial, confirmando as partes, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estão De Acordo com o presente CONTRATO, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista de que receberam a cópia do presente em seu e-mail elegido, e possibilidade gerar versão impressa do mesmo.

	Porto Alegre (RS), {{DATA}}
CONTRATANTE	CONTRATADO